

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 09/09/2019 12:28:06

De: Fabiana Machado Santos [mailto:Fabiana.Santos@segurpro.com.br] Enviada em: sexta-feira, 6 de setembro de 2019 10:45 Para: CPL-RR - Comissão Permanente de Licitação Cc: ADMVendasContratosPublicos; Andre Alexandre Moreira Nascimento; Sandra Castelo Branco de Queiroz Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 Ao Justiça Federal Seção Judiciária de Roraima Ref. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 - Pregão Eletrônico Nº 10/2019 Tendo nossa empresa total interesse na participação da licitação em epígrafe, solicitamos o seguinte esclarecimento, como segue: 1. Os valores de referência do Edital estão baseados na Convenção Coletiva do Trabalhador do Estado de Roraima vigente de 2018 - CCT RR 2018. a. Quando dada a homologação da nova CCT RR referente ao ano de 2019, entendemos que, de acordo com a Cláusula Décima Terceira: da Repactuação e do Reajuste contratual, a empresa contratada, vencedora deste Pregão, poderá solicitar de imediato o pleito de reajuste baseado no nova Convenção Coletiva de 2019, entrando assim, com o processo de repactuação. Nosso entendimento está correto? b. A partir da assunção do contrato e após a homologação da CCT RR 2019 a empresa contratada poderá enviar o processo de repactuação, garantindo a retroatividade dos valores. Deve-se contar essa retroatividade à partir da data do orçamento da propostas ou da data base da CCT RR 2019? Ficamos no aguardo, Atenciosamente, Fabiana Machado Santos ANALISTA SR - Gestão de Contratos e Licitações Fabiana.Santos@segurpro.com.br Office:(11) 3809-1252 | Mobile: www.segurpro.com.br

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 09/09/2019 12:28:06

Sim, nos termos do item II da cláusula décima terceira do contrato anexo ao edital. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS: Será admitido o reajuste de preços observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados a partir: I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, quando se tratar dos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado ou; II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando se tratar da variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Fechar